



5539

AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

FEHST SGS, S. A., com sede na Rua Max Grundig n.º 23, Ferreiros, 4705-086 Braga, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de recursos humanos.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: nome, data de nascimento, documento de identificação, NIB, qualificações, filiação sindical, NIF, NISS, número de elementos do agregado familiar, dados relativos à assiduidade;
- b) A recolha dos dados é feita por via direta, presencialmente e por impresso;
- c) Existem comunicações de dados a terceiros: a KELLY SERVICES – Gestão de Processos, Lda;
- d) Não existe a possibilidade de interconexão de tratamentos nem se verificam fluxos internacionais para países terceiros;
- e) Pretende-se a conservação dos dados por um período de dez anos após a cessação do vínculo laboral;
- f) O exercício do direito de acesso é feito por forma presencial e por escrito junto de responsável;
- g) Não são indicadas medidas de segurança física nem de segurança lógica ;

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato, nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei 67/98 de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5.º, n.º1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma se insere no âmbito de um contrato de prestação de serviços de *payroll* estabelecido com aquela empresa. Neste âmbito todos os dados da ficha individual dos trabalhadores imprescindíveis ao processamento de salários e gestão da assiduidade serão transmitidos à Kelly Services como por exemplo: nome, morada, estado civil, data de nascimento, documento de identificação, NIB, qualificações, filiação sindical NIF, NISS, número de elementos do agregado familiar e dados relativos à assiduidade.

Nota-se que entre o responsável e a subcontratada deve ser celebrado o contrato previsto no n.º 3 do artigo 14.º da LPD, aí se estabelecendo, designadamente, que as subcontratadas apenas atuam mediante instruções do responsável e que lhes incumbe o cumprimento das obrigações previstas no n.º 1 do mesmo artigo.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que a conservação por dez anos após a cessação do vínculo laboral é excessiva.

No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença. Admite-se ainda a conservação do processo individual do trabalhador para fim de registo histórico.

A requerente não indica medidas de segurança a implementar. Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança



adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 6.º, 27.º n.º1, e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: FEHST SGS, S. A.

Categoria de dados tratados: nome, data de nascimento, documento de identificação, NIB, qualificações, filiação sindical, NIF, NISS, número de elementos do agregado familiar, dados relativos à assiduidade;

Finalidade: gestão de recursos humanos;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma presencial e por escrito junto de responsável;

Interconexões: não há;

Transferências de dados para países terceiros: não se verificam;

Tempo de conservação de dados: um ano após o fim da relação contratual, sem prejuízo de tal prazo se estender pelo tempo de duração de eventual processo judicial e até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado da respetiva sentença;

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.



Lisboa, 17 Junho 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', with a long horizontal flourish extending to the right.

Filipa Calvão (Presidente)